

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina-Projeto Rede-Projeto de Inclusão Educacional e Social

CNPJ n.º 61.699.567/0033-70

Nota da Administração

Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembléa dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: Projeto de Inclusão Social - Projeto Rede que integra a S.P.D.M.

Relatório da Administração: Senhores Membros do Cons. Fiscal e Assembléa Geral dos Sócios. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no art. 25 inciso XIX, submetemos a apreciação de V. S.ªs o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e as respectivas Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Projeto de Inclusão Social - Projeto Rede, elaboradas na forma da Legislação vigente. A SPDM, da qual nossa Entidade faz parte, é uma Associação Civil sem fins lucrativos fundada em 26/06/1933 e tem, hoje, como principais objetivos desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e ambulatorial a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião; promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao sistema único de saúde, e assistência social, gratuitamente ou não, de atenção às necessidades da criança, adolescente e da família; desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional. A SPDM é uma empresa filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde.

de Saúde do Brasil. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonodólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, entre outros. Atualmente a SPDM é constituída por hospitais e centros de assistência regularmente constituídos. Conforme Est., a SPDM é administrada pela Assembléa Geral, Cons. Administrativo, Cons. Deliberativo de Gestões Delegadas, Cons. Gestor do Hosp. S. Paulo e Cons. Fiscal. As unidades da SPDM estão distribuídas em 03 Superintendências a do Hosp. S. Paulo, a do PAIS (Programa de Atenção Integral à Saúde) e das Unidades de Atenção à Pessoa que integra as instituições afiliadas da qual fazem parte ainda: Hosp. Municipal Vereador José Storopoli (HVM), Hosp. Geral do Pirajussara (HGP), Hosp. Est. de Diadema (HED), Hosp. de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hosp. Municipal Dr. José de Carvalho Florença de S. J. dos Campos (HMJCF), Hosp. Municipal Pimentas Bonussoso de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hosp. Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, o Hosp. Brigadeiro, o Hosp. e Maternidade Dr. Odélio Leão Carneiro de Uberlândia e o Hosp. Nove de Abril de Juruti, o Pronto Socorro Municipal V. Maria Baixa, as Políclínicas Municipais de Barueri, os Núcleos de Gestão Assistenciais

Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde da V. Mariana (CSVM), o Centro Est. de Análises Clínicas (CEAC) da Zona Leste, o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hosp. da Microregião V. Maria V. Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de S. J. dos Campos (AMESJ), o AME Maria Zélia S. Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria V. Maria e o AME Mogi de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social, O Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos e a Maternidade Alice Campos Machado do Embu. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, conforme definido no seu Estatuto, no inciso II do art. 4º da Lei 12.101 de 27/11/2009, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. Colocamos-nos à disposição de V. S.ªs para lhes prestar os esclarecimentos eventualmente necessários. S. Paulo, 28 de Fevereiro de 2013. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente da SPDM, Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur - Superintendente das Instituições Afiliadas da SPDM.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Acumulado, Total. Rows include Ativo Circulante, Caixa e Equivalentes de Caixa, Bancos conta movimento, Aplicações Financeiras, Clientes, Outros Créditos, Antecipação salarial, Depósito judicial, Ativo Não Circulante, Ativo Imob., Bens Móveis, Total do Ativo, Contas de Compensação, Bens recebidos, Total das Compensações Ativas, Dem. das Mutações do Patr. Liq. Ex. encerr. em 31/12, Dem. do Valor Adicionado Exerc. encerr. em 31/12.

Table with 4 columns: Descrição, Nota, Acumulado, Total. Rows include Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa das atividades de investimento, Fluxos de caixa das atividades de financiamento, Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa das atividades de investimento, Fluxos de caixa das atividades de financiamento.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/12 e 11. 1- Contexto Operacional. A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, Est. e municipal, respectivamente, por decretos n.ºs. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Cons. Administrativo, eleito pela Assembléa de Associados. A SPDM tem, hoje, como principal objeto a manutenção do Hosp. S. Paulo (HSP), Hosp. Universitário da Universidade Federal de S. Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. 1.1 - Composição atual. Atualmente a SPDM é constituída por hospitais e centros de assistência regularmente constituídos, sendo eles, o Hosp. S. Paulo (HSP), Hosp. Municipal Vereador José Storopoli (HVM), Hosp. Geral do Pirajussara (HGP), Hosp. Est. de Diadema (HED), Hosp. de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hosp. Municipal Dr. José de Carvalho Florença de S. J. dos Campos (HMJCF), Hosp. Municipal Pimentas Bonussoso de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hosp. Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, o Hosp. Brigadeiro, Hosp. Maternidade Dr. Odélio Leão Carneiro de Uberlândia e o Hosp. Nove de Abril de Juruti, o Pronto Socorro Municipal V. Maria Baixa, as Políclínicas Municipais de Barueri, os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde da V. Mariana (CSVM), o Centro Est. de Análises Clínicas (CEAC) da Zona Leste, o Centro de Atenção Psico Social de Itapeva (CAPS), Hosp. da Micro Região V. Maria V. Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de S. J. dos Campos (AMESJ), o AME Maria Zélia S. Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria V. Mariana e o AME Mogi de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social, o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos, o SAMU do Governo de Santa Catarina, além das unidades do Programa de Atenção Integral à Saúde (PAIS) desenvolvido junto às diversas Prefeituras no Estado de S. Paulo, como a de S. Paulo (PAIS-SP), o PAIS Território Aricaandava / Sapopemba / São Mateus e o P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana como também o Programa de Atenção Integral à Saúde junto à Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro, onde estão as unidades UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento P.A. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2 e ainda, dos demais órgãos a ela vinculados, através do qual presta serviço de assistência social, regidos pelo Est. São Paulo em legislação aplicável. Em 15/07/2005 através de um distrito assinado entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a SPDM, foi devolvida à Prefeitura a administração do Hosp. Nossa Senhora do Monte Serrat onde funcionou a SPDM - Hosp. de Salto. Os ativos adquiridos no período bem como os recebíveis, foram doados à Prefeitura e todo exígível remanescente, conforme distrito está sendo e será suportado pela Prefeitura. Em 31/03/2010 ante uma comissão formada por representantes da SPDM e da Prefeitura de Embu das Artes, a SPDM formaliza o término de sua gestão na Maternidade Alice de Campos Machado do Embu entregando a estrutura física e todos os bens adquiridos durante sua gestão. 2 - Imunidade Tributária. A Entidade enquadrada-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150. Inciso VI alínea "c" e seu § 4º art. 195, § 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. 2.1 - Requisitos para Imunidade Tributária. Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, por si mesma ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no art. 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Est. Dist. Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil - demonstrações contábeis, Diário e Razão), no que se refere a: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.5º do Est. Social); b) aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 5º do Est. Social); c) manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Cons. Administrativo (art. 25 XIX e art. 56 § único), são submetidos à aprovação pelo Cons. Fiscal (art. 46 I) e Assembléa Geral dos Associados (art. 19 V do Est. Social). 2.2 - Isenção Tributária e suas Características. A SPDM também se enquadra no conceito de isenção das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por não possuir sede em instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação na área de saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com o art. 1º da Lei nº 12.101/09, regulamentada pelo Decreto nº 7.237/10, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (sent. apresentando as seguintes características: "a) Instituição é regida por legislação infraconstitucional; "a) Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, no caso do descumprimento das situações previstas em Lei (contrapartida); " existe o fator gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a entidade é dispensada de pagar o tributo; " há o direito do Governo de instituir e cobrar tributo, sua retenção é exercida, em razão do cumprimento das disposições legais. 2.3 - Requisitos para a Isenção Tributária. A Lei nº 12.101/09 estabelece em seu art. 29 e incisos que a entidade beneficente certificada como filantrópica e de assistência social, na forma do Capítulo II, fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus diretores, conselheiros,



